

INSTITUTO
Documentação
D.O.U. nº 163 (seção 1)
Data 25/8/99 p. 8-10
Class. OHD 00022

DESPACHO Nº 45, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Assunto: Processo FUNAI/BSB/2585/88. Referência: Terra Indígena TORÁ. Interessado: Grupos Indígenas Torá e Apurinã. EMENTA: Aprova o relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/2585/88, e considerando o Resumo do Relatório de Identificação, de autoria do antropólogo WALTER COUTINHO JR. que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para afinal, reconhecer os estudos de identificação da Terra Indígena TORÁ, de ocupação dos respectivos grupos tribais Torá e Apurinã, com superfície e perímetro aprovados de 50.600 hectares e 113 km respectivamente, localizada nos municípios de Manicoré e Humaitá, Estado do Amazonas.

2. Determinar a publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Amazonas, do Resumo do Relatório Circunstanciado, Memorial Descritivo, Mapa e Despacho, na conformidade do § 7º do art. 2º do Decreto nº 1.775/96.

3. Determinar que a publicação referida no item acima, seja afixada nas sedes das Prefeituras Municipais da situação do imóvel.

MARCIO LACERDA

RESUMO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA TORÁ

Referência: Processo FUNAI/BSB/2585/88. Terra Indígena: Torá. Superfície: 50.600 ha. Perímetro: 113 km. Localização: Municípios de Manicoré e Humaitá, Estado do Amazonas. Sociedades Indígenas: Torá e Apurinã. Famílias Linguísticas: Txapakúra e Aruák. População: 48 e 55 pessoas (1998). Identificação e Delimitação: Grupo Técnico constituído pela Portaria nº 306/PRES, de 6 de abril de 1998, coordenado pelo antropólogo Edinundo Antonio Peggion.

I. DADOS GERAIS

A Terra Indígena Torá está localizada no curso inferior do rio Marmelos, afluente da margem direita do médio rio Madeira. Os Torá são uma sociedade indígena pertencente à família linguística Txapakúra, à qual também pertencem os Urupá e os Pakaa-Nóva que habitam o vale oriental dos rios Mamoré-Guaporé. No presente, contudo, os Torá expressam-se unicamente na língua portuguesa. Sua população atual é de 48 pessoas, que vivem em núcleos locais constituídos cada qual por uma ou duas famílias. No interior da área identificada e delimitada existem três comunidades Torá, que são Fortaleza, Três Barracos e São João. Embora essa terra indígena seja tradicionalmente ocupada pelos Torá, o grupo técnico encontrou residindo na mesma área uma população de índios Apurinã. Os primeiros Apurinã chegaram à TI Torá em 1979, instalando-se os demais em 1982/83, provindos do interior da TI Pirahã. No presente compõem uma população de 55 pessoas que habitam a aldeia Fortaleza, à margem direita do rio Marmelos.

Possivelmente, a primeira referência histórica aos Torá tenha sido feita em 1683, ao incluir os "Torerizes" como parte da nação Iruri aldeada numa missão junto à foz do rio Maturá, afluente da margem direita do médio Madeira. Em seu *Mapa Etno-Histórico do Brasil e Regiões Adjacentes*, Curt Nimuendaju localiza os Torá, em 1714, entre o baixo curso do rio Machado (ou Ji-Paraná) e o alto curso do rio Marmelos, que é também a região ocupada no passado de acordo com a tradição oral deste grupo indígena (teriam residido, em especial, no rio Preto, afluente ocidental do alto Marmelos). Em 1716, foi enviada ao Madeira uma expedição punitiva para reprimir os ataques realizados pelos Torá contra várias embarcações nas proximidades dos aldeamentos de Abacaxis e Canumã. Perseguidos, parte do grupo é capturada e obrigada a aldear-se em Abacaxis e Porto de Moz (na foz do rio Xingu), retirando-se o restante para suas aldeias, então localizadas no rio Maici (afluente do Marmelos). Ao tempo em que os jesuítas aproximaram-se da foz dos rios Jamari e Machado, em 1728, deixaram registradas informações sobre os Torá. Capturados alguns membros do grupo para servirem de remadores aos moradores do Madeira, foram embarcados em um batelão que chegou à cachoeira do Paricá (cabeceira ocidental do Marmelos), onde foi atacado pelos demais e soçobrou, morrendo os prisioneiros juntamente com seus algozes. Consta a presença dos Torá e Urupá na vila de Borba em 1774.

No início do século XIX, os Torá voltam a ser citados no Maici e na região próxima do Madeira, havendo menção ao batizado de alguns índios desta nação, em 1827, na missão de Sapucaia-oroca. Em 1864, há registro da presença de 125 índios Múra e Torá na colônia São João do Crato (nas proximidades da atual cidade de Humaitá), sendo os últimos provenientes do baixo rio Machado. Com a fundação da missão São Francisco junto ao rio Preto, em 1871, situada a cerca de três quartos de hora acima da foz do rio Machado, seguindo por este rio, os índios que o habitavam passam a ser ali reunidos. Em 1874 são encontrados nesta missão 135 índios Torá e Arára, dois anos depois a população desses dois grupos havia crescido para 146 pessoas. Aparentemente, os Arára eram provenientes do rio Preto (Nimuendaju supunha serem estes índios falantes de uma língua Txapakúra) e os Torá do baixo Machado, registrando-se no alto curso deste último rio os grupos Jarú e Urupá, parte dos quais também reunidos na mesma missão. Neste local, os índios aldeados sofreram ataques dos Parintintin, sendo morto um índio Torá. À época, a maior parte da população Torá compunha-se de índios adultos porque as crianças tinham sido roubadas pelos luso-brasileiros no período anterior ao aldeamento dos pais, motivo pelo qual parte do grupo permanecia ainda afastada. Por volta de 1878, os missionários conseguiram atrair os Torá e Matanawí que habitavam o rio Marmelos, tentando agrupar ali também os Pirahã e Jarú. Após 1882, quando os franciscanos abandonam a sua missão no rio Preto, a maior parte dos Torá e Matanawí retornou a sua terra de origem no Marmelos. Em 1875, os Torá são igualmente mencionados no curso inferior do rio Jamari.

Deixando a missão de São Francisco, os Torá e seus aliados Matanawí fixaram-se no baixo curso do rio Marmelos, onde continuaram a sofrer os efeitos das epidemias de gripe, sarampo e varíola. Durante o período da borracha, estes índios foram utilizados como remadores e engajados no trabalho dos seringais. Há um mapa de Nimuendaju, datado de 1922, que indica a presença dos Torá e Matanawí na região próxima ao paranã dos Marmelos. Apesar da dependência de patrões e regatões, assim como das tentativas de apropriação de suas terras, os Torá continuaram habitando sua área, sendo encontrados sessenta anos depois, em 1984, pouco acima da foz do igarapé Camujá, onde permanecem até o presente.

Os Apurinã do rio Marmelos são remanescentes de dois casais que partiram do rio Purus para Manaus em busca de uma solução para a invasão de suas terras por seringueiros. O antigo Serviço de Proteção aos

TÍTULO	
Documentação	
PROVINCIAL	
Fonte	D.O.U. nº 163 (seção)
Data	25/8/99 Pg 9
Class.	OHD22(2)

Índios (SPI), em vez de apoiá-los na luta por seu próprio território, enviou-os em 1922 para trabalhar nos postos de pacificação dos Parintintim, colocando-os como intermediários para evitar conflitos entre este povo e os Pirahã. Em 1930, os Apurinã já se encontravam estabelecidos em três colocações no rio Maici: Terra Preta, Coatá e Sete. Por volta de 1970, eles já não estavam mais em Coatá, que havia sido ocupada pelos Pirahã. Dois anos depois, parte dos Apurinã do Maici muda-se deste rio para a cidade de Manaus. Em 1979, considerando sua própria redução demográfica, os Torá do baixo Marmelos convidam uma família Apurinã para ocupar o sítio Cabeça de Anta, auxiliando-os assim na vigilância da área contra invasões de não índios. Mesmo assim, a maior parte do grupo continuou residindo à margem esquerda do Maici, onde em 1980 ainda eram encontrados 43 Apurinã. Em meados de 1982, incentivados por regatões, os Pirahã matam um Apurinã e ferem gravemente outro, expulsando o restante do grupo, que foge para o igarapé Juqui, afluente do Marmelos pouco acima e na outra margem do Maici. Pouco depois, os Apurinã deslocam-se para a aldeia do Tenharim do Sepoti, e logo, em 1983, para a área Torá do baixo Marmelos, instalando-se aí junto à família já estabelecida no local. Seis anos após estabelecerem-se na área Torá, os Apurinã granjeiam a indisposição destes, que os acusam de facilitarem a exploração da terra indígena em razão das alianças matrimoniais com a população regional.

II. HABITAÇÃO PERMANENTE

Os Torá vivem em comunidades distribuídas ao longo do rio Marmelos, algumas no interior dos limites propostos para demarcação e outras fora deles. A aldeia Fortaleza, entretanto, é a principal referência social e histórica para todas as famílias do grupo. É o local de habitação mais antigo ainda existente, sendo registrado desde 1923 pelo menos. Naquele ano, havia uma dúzia de índios Torá, que se distribuíam em três sítios no baixo Marmelos: Fortaleza, Surupy e Cabeça de Anta. Além deles, havia então outros cerca de trinta descendentes dos Torá com os Matanawí ou regionais que habitavam as proximidades da mesma região.

Em 1984, os Torá continuavam habitando os mesmos locais no baixo Marmelos que os mencionados no primeiro quarto deste século: Fortaleza estava situada na margem esquerda, e Cabeça de Anta e Surupy na margem direita. Esses locais reuniam em conjunto quarenta pessoas, sendo treze em Fortaleza, treze em Cabeça de Anta e quatorze em Surupy. Quatro anos depois, residiam nessa área 27 índios Torá e 32 Apurinã, totalizando 59 pessoas.

No presente (1998), os Torá habitam pelo menos quatro locais distintos no interior da área delimitada, a saber (de montante para jusante): i) *Fortaleza*, com oito membros do grupo; ii) *Três Barracos*, com onze pessoas; iii) *São João*, com seis membros do grupo; iv) *Panorama*, com quatro membros do grupo, que convivem com os Apurinã. As três primeiras localidades estão situadas à margem esquerda do rio Marmelos, enquanto a última está situada à margem direita do mesmo rio, pouco acima da foz do igarapé Camujá, totalizando elas 29 índios Torá no interior da área delimitada. Fora dos limites definidos, os Torá habitam as localidades de *Vera Cruz* (três pessoas), *Turrão* (três pessoas), *Nova Estrela* (três pessoas), *São João* (três pessoas), e *Camujá* (sete pessoas), totalizando 19 Torá fora dos limites propostos. Portanto, foram registrados pelo menos 48 índios Torá vivendo no interior ou nas imediações da área identificada e delimitada. Muitos daqueles que vivem nas proximidades dos limites da área pretendem em breve transferir seus locais de residência para dentro da terra indígena. Além destes, muitos outros Torá foram residir em cidades como Humaitá e Manicoré e com a possibilidade de demarcação da área pretendem voltar.

Os Apurinã vivem na aldeia *Panorama*, situada à margem direita do rio Marmelos, próximo à foz do igarapé Camujá, que congrega uma comunidade de 55 índios desse grupo. Possui três núcleos, sendo que no centro estão a escola (que também é local de reuniões) e a casa daquele que é considerado o líder da comunidade. Deste modo, somando os 103 índios Torá e Apurinã já citados, um homem Mundurukú e uma mulher Tenharim, bem como cerca de 21 não índios que vivem com os grupos em referência, encontramos cerca de 126 pessoas que habitam ou poderão vir habitar a terra indígena ora identificada.

III. ATIVIDADES PRODUTIVAS

Os Torá e os Apurinã vivem da agricultura, da caça, da pesca e fundamentalmente da coleta de castanha para comercialização. A limpeza do terreno para o plantio de novas roças ocorre na estação seca a partir do mês de junho. O período que se estende daí até o mês de novembro é também o mais profícuo para as atividades de caça, pesca e extração de madeira e cipó títica. A partir de novembro e dezembro, inicia-se o período principal de coleta da castanha que prossegue até o mês de fevereiro e, esparsamente, até abril. De maio em diante, a economia de comercialização passa a girar em torno da produção de farinha de mandioca.

A atividade agrícola é determinante tanto para os Torá quanto para os Apurinã. Nas roças, medindo em média 50 x 50 metros, produzem principalmente mandioca que posteriormente é transformada em farinha. Esta farinha, além de ser para o consumo próprio, entra no mesmo ciclo comercial dos produtos de coleta. Quando o indivíduo dedica-se intensamente à coleta de castanha, acaba tendo que comprar farinha do regatão, que eventualmente pode ter sido produzida por alguém de seu próprio círculo de relações. Além da mandioca, os Torá também cultivam abacaxi, banana, cana, cará, feijão, jerimum, macaxeira, melancia, milho e taioba, plantando também nas proximidades da aldeia fruteiras como abacate, caju, cupuaçu, ingá, jaca, jambo, manga e pupunha.

A caça e a pesca são atividades realizadas simultaneamente ao extrativismo e são também imprescindíveis à subsistência do grupo. São na verdade realizadas o ano todo, variando apenas a sua frequência ou intensidade de acordo com o regime pluviométrico e fluviométrico, sendo evidentemente mais fartas no "verão" (entre os meses de junho e novembro). Os métodos utilizados na caça são a "procura" (incluindo técnicas como o "ficheado", o "arremedo", etc.) e a "espera". Em ambas as técnicas há um grande conhecimento das relações tróficas, fazendo com que os índios busquem a caça nos locais onde ela costuma se alimentar. A anta é o animal mais procurado e é frequentemente encontrada nos locais denominados "chupadores", próximos a igarapés e fruteiras. Podem ser consideradas caças preferenciais o macaco-preto, o mutum, a paca, o peixe-boi e o tatu; igualmente apreciados são o caititu, a cotia, o jabuti, o jacaniim, o jacu, o macaco-prego, o macaco-da-noite, a nambu, a queixada, a tartaruga e o tracajá. Em 1998, os locais preferidos pelos Torá para suas caçadas eram os igarapés Pajurá e Escondido, afluentes do igarapé Camujazinho. Os Torá também criam animais domésticos como galinhas e porcos, para consumo, e cachorros, que ajudam a acuar caças como os porcos do mato e a cotia. Na pesca utilizam-se também de diversas técnicas: o pindá, colocando um pano no anzol e agitando-o na água (para atrair o tucunaré); o espuihel, amarrando vários anzóis em uma linha presa entre duas árvores; a zagaia, semelhante ao arpão; e o canhão. Os locais preferidos para a pesca são ao longo dos igarapés Camujá (no verão) e Camujazinho (no inverno). Os peixes preferencialmente apreciados são a jatuarana, o tambaqui e o tucunaré.

Em dezembro, quando o rio está cheio devido às chuvas, inicia-se a coleta da castanha. Tal como a madeira e o cipó, a compra deste produto se dá através de um complexo sistema de troca estabelecido com comerciantes regionalmente denominados regatões. Os produtos são trocados por bens manufaturados como sal, óleo, açúcar e café, que o comerciante carrega em seu barco. Como ele sempre fornece uma quantidade de produtos antes da safra e como no auge da produção a castanha baixa de preço, os índios estão sempre devendo para seus patrões. Para a coleta dos ouriços de castanha, os índios deslocam-se para os "tapiris" (casas provisórias) construídos nos castanhais, permanecendo no local com suas famílias por um período entre trinta e noventa dias. Os castanhais que têm sido utilizados pelos Torá são os conhecidos como Pau Chato, Chico de Lima, Fortaleza, Água Azul, Xurupí, do Paulo e Porto Alto; os que têm sido utilizados pelos Apurinã são conhecidos como Pajurá, Boa Esperança, Panorama, Preguista, Foguista, Escondido, Embaúba, Pedral e Cacoalzinho.

A extração da madeira de lei e do cipó títica são atividades que têm, cada vez mais, tomado espaço na economia Torá e Apurinã. Atualmente, as madeiras mais procuradas são o louro rosa (*Cabralea laevis*), a itaúba (*Mezilaurus itauba*) e o cedro (*Aniba sp.*). O cipó títica (*Heteropsis jenmani*), por sua vez, dada a quantidade que vem sendo retirada ao longo do igarapé Camujá, está escasseando, tomando-se cada vez mais difícil encontrá-lo. Outros produtos coletados pelos Torá e Apurinã para seus artefatos e artesanato são a castanha de arara (colares, pulseiras), cipó cururu (vassouras), jatobá (gamelas), seringa (sapatos, bolas, bolsas), tucumã (panciros), angelim (remos), arumã (paneiros, peneiras, tipitis), além do cipó ambé, envira e jacitara. Entre os frutos silvestres, fazem uso de abiu, açai, bacaba, bacuri, buriti, cubiu, jenipapo, macacaúba, mari-mari, marirana, munguba, pataua, piquiá, sorva, taperebá, unicuri, etc.

INSTITUTO

Documentação
 SOCIOAMBIENTAL
 Fonte: D.O.U. nº 163 (Seção 1)
 Data: 25/8/99 Pg. 9 cont.
 Class.: 04022(3)

IV. RECURSOS AMBIENTAIS

A região onde vivem os Torá e Apurinã é caracterizada por uma vegetação do tipo Floresta Tropical Densa, com altas precipitações e temperaturas. Dominam nos ambientes dessa floresta os terrenos do tipo latossolo amarelo álico argiloso e os podzólicos, ambos de baixa fertilidade natural por sua composição ácida, alta saturação de alumínio e baixos níveis de micronutrientes. O Planalto Rebaixado da Amazônia (Occidental), que se encontra ao norte com a planície do rio Madeira, é dominado na área em pauta pelo curso do rio Marmelos, retilíneo e anguloso, com predominância de interflúvios tubulares de intensidade de aprofundamento da drenagem muito fraca. Este rio é um grande afluente do médio Madeira, apresentando acidez moderada e uma aparência de água preta, com baixa transparência e baixa produtividade biológica. Por isso, a formação de grandes igapós no período de cheias têm um importante papel para os peixes, proporcionando a alimentação por meio de material vegetal e animal de origem alóctone. O ciclo das atividades é marcado por duas estações anuais: o "inverno", correspondente aos meses de chuva, e o "verão", correspondente aos meses de estiagem.

A delimitação da terra indígena procurou assegurar aquelas unidades de recursos ambientais efetivamente utilizados pelos índios, como os castanhais. A castanheira é uma árvore social, encontrada em grupos ou famílias, que tem preferência por terras argilosas, daí a sua alta incidência na área delimitada. Do ponto de vista nutritivo, é uma grande fonte protéica e vitamínica. Cada castanhal possui cerca de 200 castanheiras; uma castanheira produz em média 12 latas (cada lata com 20 litros) de castanha, retirando cada integrante da comunidade indígena cerca de 150 latas por temporada.

Algumas das atividades atualmente realizadas na região têm causado danos ao ecossistema local. A extração de madeira de lei, de cipó títica e a pesca predatória são os três principais fatores de ameaça. A madeira da terra indígena é retirada atualmente pelos Torá, Apurinã e por regatões, com apoio dos índios. Já a pesca predatória tem se dado por agentes exógenos, que invadem o rio Marmelos, sem respeitar qualquer ciclo reprodutivo, causando desequilíbrio ecológico. Há também, um pedido de lavra mineral, ainda não autorizado, que incide sobre 160 hectares (0,65% do território) da área proposta, nas proximidades do rio Madeira.

V. REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL

O relatório apresentado pelos servidores designados através da Portaria nº 1.810/E/84, responsável pelo primeiro trabalho de identificação e delimitação dessa terra indígena, já observava: "Chega a ser quase surpreendente a simples sobrevivência biológica dos Torá, visto que diversos outros grupos indígenas que sofreram o mesmo processo desapareceram por completo. Isto é, não restou sequer um de seus membros vivo. Ao mesmo tempo o caso Torá deixa bem caracterizado o real significado da situação de 'assimilação' ou 'incorporação'. Esta imagem utilizada com o objetivo de fornecer uma idéia menos dramática do contato realiza-se apenas quando um grupo está definitivamente extinto. Pois, ainda hoje, os Torá não só se consideram diferentes dos regionais como também assim são considerados. Contribuiu para operacionalidade do mecanismo que marca esta distinção social o fato de que os Torá habitam um território conhecido, inclusive, pela sociedade envolvente, como lhes pertencendo. Deste modo a identificação de um Torá se dá não só porque um índio descende de um Torá, mas fundamentalmente por ocupar o 'lugar' dos Torá" (Processo FUNAI/BSB/2585/88, fls. 03).

Com efeito, os Torá apresentam-se no presente como o resultado de uma composição com outros grupos indígenas e membros da população regional. A origem dessa realidade histórica pode ser datada, no entanto, desde pelo menos o final do século XIX. Os Torá definem sua temporalidade passada em dois momentos principais: o "tempo dos antigos" e o "tempo da Inspeção". O primeiro diz respeito às capoeiras, locais de antigas aldeias abandonadas e cemitérios, e o segundo, vivido de alguma maneira pelos mais velhos do grupo, marcado pelo início da atuação do SPI na região do médio Madeira e pelo apossamento de terras indígenas por alguns ex-servidores do órgão. Desde os "tempos antigos", quando após 1882 abandonam a missão São Francisco, os Torá foram acompanhados pelos Matanawí no seu retorno ao rio Marmelos. Os Matanawí constituíam um grupo de língua isolada que são citados, em 1768, no Madeira e, em 1884, como habitantes dos rios Marmelos e Aripuanã. No princípio deste século são localizados na zona entre os rios Machado e Madeirinha (afluente do rio Roosevelt), afirmando Nimuendaju ter encontrado, em 1923, os três últimos Matanawí junto com os Torá no baixo Marmelos.

De fato, a mais antiga família Torá estabelecida na terra indígena, encontrada pelo GT da Portaria nº 1.810/E/84 na aldeia Fortaleza, é formada por um casal cuja mulher é descendente de Torá e Matanawí, sendo seu irmão também registrado à época no censo da aldeia. A única outra família então residente na aldeia Fortaleza era formada pela filha do referido casal com um não índio da região, vindo posteriormente se juntar a elas uma outra filha do mesmo casal, sendo seus próprios dois filhos mais novos descendentes de um índio Tenharim. A atual aldeia Três Barracos, por sua vez, é habitada por duas famílias: a primeira formada por outra filha do casal de referência da aldeia Fortaleza, seu esposo não índio e os filhos de ambos; a segunda é formada pela filha de um Apurinã com uma Diahói, cujos próprios filhos são descendentes de um Pirahã. A aldeia São João, enfim, é formada por uma índia Torá, seu esposo não índio e os filhos de ambos. Nas imediações da terra indígena vive na localidade Vera Cruz um velho casal Torá e seu neto; este foi casado antes com uma não índia, a qual reside com os filhos de ambos na localidade Turrao junto com uma família formada por um Torá, sua esposa não índia e os filhos de ambos. Em outra localidade próxima, denominada Nova Estrela, vive outro velho casal Torá e seu filho; este último já foi casado com uma mulher Torá, a qual reside com o filho de ambos na localidade São João junto com seu próprio pai, também Torá. A ex-esposa não índia deste último, por fim, reside na localidade Camujá com o filho de outro casamento, a nora Torá (cujo pai é Apurinã) e os filhos de ambos.

É dentro deste complexo quadro de diversas influências sócio-culturais formadoras da sua própria identidade étnica no presente que os Torá se vêem diante da população Apurinã que habita a mesma terra indígena. Os Apurinã somam onze grupos familiares que vivem reunidos na aldeia Panorama. Embora cada um produza e comercialize seus produtos econômicos numa perspectiva de propriedade individual, a caça é um bem partilhado no interior da comunidade. O grupo, apesar dos conflitos internos, demonstra forte coesão social, sendo os problemas maiores advindos exatamente da distribuição de castanhais, que se transformaram em locais de uso exclusivo de cada grupo de famílias. De qualquer forma, a composição étnica dos Apurinã do Marmelos, provenientes das localidades Terra Preta e Sete, no interior do rio Maici, é quase tão multifacetada quanto a dos Torá. A primeira família a se fixar na área Torá, a pedido destes inclusive, no sítio da antiga aldeia Cabeça de Anta, era composta por um homem filho de Apurinã e Parintintin, sua esposa não índia e os filhos de ambos. Em 1985, encontravam-se no mesmo local outro casal formado por um Apurinã e uma Diahói. No lugar da antiga aldeia Surupy, por sua vez, encontravam-se em 1985 a filha desse casal, seu esposo não índio e os filhos de ambos. Além deles, também ali habitava uma velha Diahói e um casal formado por um Apurinã e a filha de uma mulher Tenharim com um não índio, bem como o filho de ambos. Durante os trabalhos de campo de identificação e delimitação da TI Torá ocorridos em 1998, além das famílias já mencionadas, foi constatada a presença de três famílias formadas pelas filhas do casal antes estabelecido em Cabeça de Anta com três não índios parentes daquele já estabelecido em Surupy no ano de 1985, além de duas famílias formadas por pai e filha Apurinã casados com não índios, trazendo a esposa do homem Apurinã para a aldeia todos os seus filhos de um casamento anterior com não índio. Consta que, após a realização dos trabalhos de campo de identificação e delimitação da TI Torá em decorrência da Portaria nº 306/PRES/98, a primeira família Apurinã a se fixar nessa área, em 1979, teria se deslocado para a TI Ipixuna. Chama a atenção o fato dos não índios que contrairam relações matrimoniais tanto com os Torá quanto com os Apurinã haverem incorporado o etnônimo indígena como sobrenome pessoal.

Em mais de uma ocasião, os Torá reivindicaram a saída dos Apurinã da área que consideram de ocupação de seu próprio grupo. Assim, ao tempo da Comissão Especial de Análise (CEA) instituída pela Portaria nº 389/91, os Torá exigiram em documento datado de 15.09.91 a retirada do grupo Apurinã: "Queremos informar ainda que em breve começaremos a ocupar a área ... fato pelo qual pedimos a agilização do processo de retirada dos Apurinã de nossa área para com isso evitar maiores conflitos". Possivelmente em razão disso, a Comunicação Interna nº 012/GAB/ADR-PVH, de 09.03.92, dirigida à Diretoria de Assuntos Fundiários pelo Administrador Regional da FUNAI em Porto Velho, solicitava "a possibilidade de agilizar o quanto antes, o estudo para a definição da ... área indígena para remoção do povo Apurinã, que atualmente vive na Área Indígena Torá". Posteriormente, através da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), foi encaminhado à Administração Regional da FUNAI em Manaus documento sobre uma reunião realizada na aldeia Fortaleza entre os

INSTITUTO
 Documentação
 SOCIOAMBIENTAL
 Fonte: D.O.U. nº 103 (Seção 1)
 Data: 25/8/99 Pg 10
 Class: 31.2.01.1

dias 31.05 a 01.06.97 que informa sobre os Torá: "O principal problema é a falta de demarcação da área Ocorre que os índios Apurinã casaram-se com os brancos que hoje são a maioria dentro da área e não respeitam o acordo feito com os índios Torá. Essas pessoas vêm causando sérios conflitos dentro da área, pois além de impedirem que os índios Torá trabalhem em sua própria área, são responsáveis pelas invasões e ainda fazem o comércio de cachaça dentro da área indígena". Recentemente, por fim, a liderança Torá enviou à Coordenação Técnica do Projeto Integrado de Terras e Populações Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL) um fac-símile datado de 19.05.99 em que dizia: "Este madeireiro [Luis Alecrim] aliciou alguns não índios casados com Apurinã para executar os trabalhos extrativistas.... Esta situação criou inúmeros conflitos com a comunidade Apurinã, na qual fazem parte estes não índios aliciados por Alecrim.... Estamos bastante preocupados com a destruição dos recursos naturais de nosso território e a única solução possível, ao nosso ver, é expulsar a comunidade Apurinã de nossa área.... O problema da extração ilegal de madeira somente cessará quando os não índios residentes em nossa área acatem as decisões do nosso tuxaua e porem de intermediar as negociações com os madeireiros regionais".

De fato, os Torá apresentam-se fragmentados enquanto grupo, lutando de forma constante, independentemente disso, pela garantia de suas terras. Dadas as circunstâncias, com parte do grupo vivendo fora da área, as possibilidades matrimoniais estão deveras restritas. A indefinição com relação à questão fundiária impossibilita um maior intercâmbio matrimonial com os Apurinã, face a possibilidade da não saída desse grupo da terra indígena após a realização de alianças por meio de casamento. Entretanto, de acordo com a afirmação feita por diversos indivíduos, a demarcação resultará no retorno de muitas famílias Torá para dentro da área, podendo minorar a situação. Registra-se, no entanto, que das famílias residentes fora da área, três são resultantes de casamentos com não índios, condição que pode inviabilizar o retorno. De qualquer modo, a expectativa dos Apurinã é permanecerem onde estão, mas sabem das intenções dos Torá e reivindicam a presença da FUNAI para solucionar o problema.

VI. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

De acordo com o relato dos índios, a área que inclui os sítios da aldeia Fortaleza e os sítios denominados Surupy e Cabeça de Anta teria sido demarcada pelo SPI na primeira metade do século, havendo menção inclusive à existência de antigas picadas (Processo 2585/88, fls. 15). Porém, se de fato isso ocorreu, não nos restou qualquer documento sobre essa ação governamental em favor da comunidade Torá. Ao que se saiba, a primeira identificação dessa área foi determinada através da Portaria nº 1.810/E, de 24.12.84, que designou servidores para realizarem estudos visando a definição dos limites da terra indígena Torá, entre outras na mesma região. Realizados em 1985 os trabalhos correspondentes sob a coordenação do antropólogo José Carlos Levinho, foi proposta a delimitação da área com superfície de 24.600 ha e perímetro de 100 km, abrangendo basicamente um pequeno trecho do rio Marmelos e as terras entre os igarapés Camujazinho e Grande, ambos afluentes do igarapé Camujá.

De acordo com uma informação de 1980, reproduzida no relatório de identificação de 1984, os registros da Prefeitura de Manicoré apontariam o sítio da aldeia Fortaleza como pertencendo a Antonio Pereira de Araújo (posse) e Feliciano Antonio Pinto (título e posse). O mesmo relatório de 1984, contudo, afirmava que "ambos os indivíduos são desconhecidos na região e não existe qualquer indicação de que esta terra tenha sido vendida ou comprada". Consultado o Instituto de Terras e Colonização do Amazonas (ITERAM) através da CT nº 304/SUAF/88 para informar a situação fundiária no interior da superfície delimitada, foi remetido em resposta o OF ITERAM/P/N.º 079/89, afirmando "que não foi constatada a incidência de qualquer titulação" sobre a área proposta.

Após a expedição do Decreto nº 022/91, o processo foi submetido à CEA, que em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 11.06.91, sugeriu que fossem prestados maiores esclarecimentos sobre a área. Paralelamente, pelo Termo de Credenciamento nº 007/CEA/91, foram designados dois indigenistas do CIMI-Norte I para receber da comunidade indígena a sua anuência quanto aos limites identificados em 1984. Em resposta, os Torá enviaram um Termo datado de 15.09.91 através do qual expressaram a sua "não anuência quanto aos limites definidos para Terra Indígena Torá identificados pelo grupo de trabalho constituído pela Portaria nº 1810/E, de 24.12.84.... Grande parte da área ficou fora dos limites definidos".

Considerando a manifestação da comunidade indígena, foi constituído novo grupo técnico pela Portaria nº 306/PRES, de 06.04.98 (publicada no DOU nº 67, de 08.04.98), para proceder estudos de identificação e delimitação da TI Torá. Realizados os respectivos levantamentos fundiário e cartorial, foi constatada a inexistência de ocupação ou titulação não indígena. De acordo com a certidão fornecida pelo Cartório do 2º Ofício de Humaitá, há registro (matrícula nº 1218, lv. 2-E, fls. 151, de 10.12.82) da gleba Miriti, com área aproximada de 322.850 ha, arrecadada pelo INCRA através da Portaria nº 327/82. Consultada a Unidade Avançada do INCRA em Humaitá - SR(15), foi expedida certidão datada de 01.06.98 asseverando que "a área delimitada para reserva indígena Torá.... localizadas em partes da Gleba Miriti, não possui documento de titulação definitiva expedido pelo INCRA".

VII. CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO

A delimitação da terra indígena Torá proposta pelo grupo técnico da Portaria nº 306/PRES/98, conforme se constata pelo mapa e memorial descritivo que acompanham o presente resumo, abrange uma superfície de 50.600 hectares e perímetro de 113 quilômetros. Como se verifica, não há qualquer fator que impeça a identificação e delimitação da terra indígena Torá. Todo o limite é evidentemente indígena, reconhecido tanto pelos Torá quanto pelos regionais. A presença dos Apurinã dentro da terra indígena não se caracteriza como impedimento, uma vez que estes também reconhecem os limites como área Torá. É preciso um estudo aprofundado para solucionar o impasse vivido por estes dois povos no momento, recomendando-se a designação de técnicos habilitados para procederem consulta às comunidades indígenas envolvidas.

Tratam-se, de todo modo, de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios Torá, contando também, mais recentemente, com a presença dos índios Apurinã. Nesse sentido, a área proposta para demarcação, em conformidade com o artigo 231 da Constituição Federal, compreende as áreas por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem estar, e as necessárias à sua reprodução física e cultural, devendo assim ser dado continuidade ao procedimento administrativo de demarcação de acordo com o disposto pelo Decreto nº 1.775/96.

WALTER COUTINHO JR.

Antropólogo/DEID/DAF

Diretoria de Assuntos Fundiários - DAF

Departamento de Demarcação - DED

Memorial Descritivo de Delimitação

Denominação

Terra Indígena TORÁ

Aldeias Integrantes

Fortaleza, Três Barracos, São João e Panorama

Grupos Indígenas

Torá e Apurinã

Localização

Municípios: Humaitá e Manicoré

Administração Executiva Regional: Manaus

Estado: Amazonas

Coordenadas dos Extremos

Extremos	Latitude	Longitude
Norte	06°12'19" S	61°36'53" WGr
Leste	06°19'51" S	61°30'45" WGr
Sul	06°27'36" S	61°34'41" WGr
Oeste	06°16'06" S	61°49'48" WGr

Base Cartográfica	Escala	Órgão	Ano
Nomenclatura SB.20-Z-A-III	1:100.000	D S G	1987

Dimensões

Superfície: 50.600 ha (Cinquenta mil e seiscentos hectares) aproximadamente
 Perímetro: 113 km (Cento e treze quilômetros) aproximadamente

